

EDITAL / Termo de referência para exploração, administração e operação comercial de espaço no Paço do Frevo

OBJETO

O IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão, Organização Social de Cultura, informa que no período de 09 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014 receberá propostas para exploração, administração e operação comercial de espaço de aproximadamente ___ m², no andar térreo do Paço do Frevo, localizado na Rua da Guia, 91, Bairro do Recife, CEP 50.030-210, pelo período inicial de janeiro de 2014 até novembro de 2015, ou vinculado ao tempo de gestão do IDG no referido equipamento, e as selecionará de acordo com as regras abaixo especificadas. O espaço atenderá tanto aos funcionários e visitantes do Paço do Frevo, quanto ao público em geral.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no Município do Recife/PE e que atendam às exigências mínimas contidas neste documento.

Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita ou demais dúvidas deverão ser esclarecidos com a Gerência de Suporte/Administração pelo email compras@idg.org.br.

A planta do local e a relação de equipamentos disponíveis para a exploração do espaço estão anexadas ao presente instrumento, devendo eventuais dúvidas serem dirimidas quando da realização da visita técnica.

O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 15/01/2014 de acordo com a coerência do conjunto dos itens, afinidade com os seus objetivos e potencial de geração de fluxo para o Paço do Frevo.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Do Recebimento da Documentação:

As propostas deverão ser entregues e protocoladas no Paço do Frevo - localizado na Rua da Guia, 91, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-210 (acesso pela Rua Domingos José Martins), em envelopes lacrados, em atenção a Gerência de Suporte/Administração, e somente serão protocoladas com a apresentação do Atestado de Visita Técnica.

Do Recebimento das Propostas:

As propostas deverão conter:

I) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;

II) Proposta de valor mensal para remuneração da sub-permissão de uso (Permissão Remunerada de Uso). Poderão ser oferecidos valores fixos e/ou fixos e variáveis de acordo com o faturamento;

III) Proposta de Investimento (se houver);

IV) Proposta de política de desconto para funcionários do IDG;

V) Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com dimensões similares e características correlatas;

VI) Relatório e/ou balanço e certidões pertinentes que demonstrem a capacidade econômico/financeira da empresa;

VIII) Plano de Trabalho para implantação contendo, dentre outros, os seguintes itens:

- Layout /mobiliário/equipamentos;
- Portfólio de produtos e tabela de valores;
- Número de funcionários, forma de contratação e qualificações;
- Prazo para início de abertura e funcionamento;
- Plano sucinto de divulgação/marketing;

IX) Autorização para que membros do IDG visitem outras instalações atualmente administrados pelo proponente;

CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO

I) Cumprir integralmente a legislação vigente e suas atualizações bem como preservar a estrutura e limitações do espaço;

II) Abrir regularmente sempre acompanhando o funcionamento do Paço do Frevo inclusive nos dias de extensão de horário – a princípio, toda quinta-feira até às 21h00;

III) Abrir ou estender o horário de funcionamento em atendimento às atividades da Agenda Cultural do Paço do Frevo se assim for necessário e com prévio comunicado do IDG;

IV) Será permitido o funcionamento do espaço até às 22h00 inclusive na segunda-feira. Os horários de funcionamento fora dos horários de abertura do Paço do Frevo deverão ser acordados previamente. Qualquer alteração do acordado entre as partes valerá somente após autorização do Paço do Frevo;

V) O interessado não poderá explorar o espaço para receber eventos, salvo se previamente autorizado pelo IDG;

VI) Qualquer cessão do espaço que garanta exclusividade da área ao cliente somente ocorrerá fora dos horários de funcionamento do Paço do Frevo, garantindo o espaço aberto para aos visitantes durante o funcionamento;

VII) O Espaço poderá ser utilizado para atividades de Programação Cultural desde que previamente acordados entre as partes;

VIII) Qualquer atividade cultural que aconteça dentro do horário de funcionamento do Paço do Frevo, deverá acontecer de forma gratuita sem ônus ao público em geral;

IX) O estabelecimento deverá oferecer serviços de alimentação e bebidas, bem como a venda de produtos que guardem afinidade com a temática do Paço do Frevo e do espaço cultural que ocupa. Deverá ainda destinar, da área de venda dos produtos, o mínimo de 30% (trinta por cento) da oferta para produtos da marca "Paço do Frevo". Esses produtos serão desenvolvidos em conjunto com o IDG, levando-se em consideração as regras de licenciamento e remuneração da marca;

X) Deverá o interessado oferecer opções com possibilidade de preços acessíveis ao público em geral na comercialização dos produtos;

XI) Os produtos a serem utilizados e comercializados no espaço de cessão deverão ser de boa qualidade e procedência, bem como feitos com respeito às normas de saúde e da vigilância sanitária, no caso de atuação no segmento de alimentos e bebidas.

XII) Possibilitar pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;

XIII) Responsabilizar-se pela manutenção do espaço, equipamentos e mobiliário, incluindo o regular controle de pragas, que atenda as normas da vigilância sanitária;

XIV) Dada a natureza específica do contrato que resultará desse processo de seleção, não haverá, em hipótese alguma, direito a "luvas";

XV) Quaisquer melhorias e/ou adequações de espaço que venham a ser realizadas ficarão incorporadas ao imóvel do Paço do Frevo, sem que isto gere direito a ressarcimento;

XVI) Após a celebração de contrato, as partes terão o serviço de coleta e transporte de resíduos orgânicos separados, devendo este custo ser de responsabilidade das partes isoladas;

XVII) O Interessado pelo espaço deverá responsabilizar-se pelo seu consumo de água e manutenção e preservação de sua rede hidráulica, que deverá ter um medidor distinto. Caso não seja possível ter um medidor distinto, deverá ressarcir o IDG das despesas incorridas;

XVIII) Os valores de consumo de energia elétrica, limpeza da caixa de gordura e prêmio de seguro deverão ser estimados e incorporados ao valor a ser pago mensalmente;

XIX) A empresa que não atender às exigências deste Termo de Referência, será inabilitada.

EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO E AOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELO FORNECEDOR SELECIONADO

O fornecedor selecionado deverá entregar a documentação abaixo relacionada até 20/01/2014.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro na Junta Comercial do Estado em que se encontra a sede da licitante;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados;

REGULARIDADE FISCAL

- Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- Cópia legível do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Guias de recolhimento (INSS e FGTS) e relação da GFIP;
- Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de Pernambuco (ICMS), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa da Cidade do Recife (ISS), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CCM), em vigor na data de apresentação da proposta;
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial .